**LEI MUNICIPAL Nº 5.232, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre contratação emergencial e temporária de Profissionais Técnicos em Serviços Jurídicos, nas condições que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, profissionais da área da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos “TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS”, para atender a demanda de serviços na Delegacia de Polícia de Capão Bonito, por 12 (doze) meses, observando-se o constante no art. 37, IX da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

**§ 1º.** As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população e a convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

**§ 2º.** O prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

**Art. 2º** O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente lei será a ordem de classificação na lista de aprovados para esse cargo específico, no concurso municipal vigente.

**Parágrafo único.** A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 22 de março de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.